

Interpelação Oral

O número de trabalhadores não residentes aumentou de 24 mil em meados de 2004 para 70 mil neste ano. Este brusco aumento da mão-de-obra não residente impediu os trabalhadores locais de beneficiarem da prosperidade económica de Macau e está a afectar gravemente o seu direito ao trabalho. Devido ao grande número de trabalhadores não residentes e ilegais em Macau, nestes últimos anos têm sido muitos os trabalhadores locais, dos mais diversos sectores de actividade, a queixarem-se aos deputados, o que demonstra que cada vez são maiores as dificuldades que enfrentam tanto no seu dia a dia como na vida profissional, aumentando cada vez mais o descontentamento no seio da sociedade.

Podemos citar vários exemplos. Uma fábrica com centenas de trabalhadores, quase todos importados, residentes são apenas uma minoria, que ainda por cima já há muito tempo que não têm trabalho suficiente, vão sobrevivendo como podem, e estão sempre em posição de suplentes; uma outra empresa que recrutou residentes para guardas dum estaleiro e que os despediu antes de terem completado três meses de trabalho, escapando assim às obrigações impostas pela Lei Laboral, situação que já não se verifica em relação aos trabalhadores não residentes dessa mesma empresa, que são sempre recrutados por longos períodos de tempo; uma empresa da área da construção civil recrutou centenas de trabalhadores para um estaleiro. O que costuma fazer-se depois da conclusão das obras é transferir os trabalhadores

para outros estaleiros da mesma empresa o que, neste caso, não foi bem assim, ou seja, os residentes foram despedidos e os importados é que foram destacados para outros estaleiros; uma fábrica de produtos alimentares, que contava com algumas dezenas de trabalhadores, depois de ter importado mão-de-obra eliminou de imediato as remunerações por trabalho extraordinário. Os trabalhadores que se manifestaram contra essa medida foram acusados de desobediência a ordens superiores, foram forçados a despedir-se e acabaram expulsos pelo pessoal de segurança da empresa; um restaurante apreciava bastante os seus trabalhadores locais, mas isso acabou quando começou a importar mão-de-obra. Um trabalhador solicitou várias vezes a demissão devido a problemas de saúde, mas a parte patronal pediu-lhe para não abandonar o restaurante; quanto a um outro trabalhador, devido a alguns problemas, pediu à parte patronal para não ser transferido para um outro restaurante do mesmo patrão, mas depois da chegada dos trabalhadores não residentes, foi logo obrigado a ir para o outro restaurante. Como se manifestou contra a decisão do patrão, foi despedido; um trabalhador de uma empresa gestora de imóveis declarou logo no momento da entrevista que não queria trabalhar nas ilhas, situação que foi aceite pela parte patronal. Entretanto, depois de admitir trabalhadores não residentes, a empresa resolveu obrigá-lo a ir trabalhar para as ilhas. Como ele discordou, a empresa deixou de lhe dar trabalho, como forma de o obrigar a demitir-se; uma loja, que tinha apenas um trabalhador que fazia tudo (incluindo o transporte de mercadorias), recrutou um trabalhador não residente que recebeu formação durante três meses. Depois de concluída a formação o patrão despediu o trabalhador local, alegando falta

de capacidade financeira para sustentar dois empregados. Casos destes não são já novidade no mercado laboral de Macau.

Os exemplos citados espelham bem a situação. Independentemente do sector económico e da dimensão da empresa, a chegada de mão-de-obra não residente implica sempre péssimas condições de trabalho e perda de garantias de emprego para os trabalhadores locais. À partida, a mão-de-obra importada deveria servir para colmatar a insuficiência de activos locais, mas tem-se passado o contrário, os trabalhadores residentes passam a suplentes, ou seja, só têm trabalho garantido até à chegada dos trabalhadores não residentes ou ilegais. O pior é que, relativamente a alguns dos casos citados, as vítimas são trabalhadores locais e recorreram à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais para pedir apoio. Pena é que queixas desse tipo nem sempre sejam aceites, e que o despedimento por justa causa ou a denúncia unilateral sem justa causa, mas com indemnização rescisória, não sejam considerados uma violação à Lei sobre as Relações de Trabalho. Logo, não há quem responda aos pedidos dos trabalhadores despedidos, que muito sofrem e muitas lágrimas derramam. Mesmo alguns trabalhadores locais que ainda conseguem manter o seu emprego estão muito preocupados com a possibilidade de um dia poderem também vir a perdê-lo. Esse medo é inevitável. Ora, isto reflecte claramente a existência de tragédia numa sociedade com uma economia tão próspera como é a de Macau! Dizem que as pessoas que ocupam cargos superiores, ou seja, os altos dirigentes, o que sabem fazer é ficar nos seus gabinetes e repetir, vezes sem conta, que a

importação de mão-de-obra não residente não prejudica o direito ao emprego dos trabalhadores locais. Os eruditos, mercenários do dirigente máximo, insistem em afirmar publicamente que a mão-de-obra de Macau vai atingir as cem mil pessoas. Quanto à erradicação da mão-de-obra ilegal, os dirigentes do Governo limitam-se apenas a deixar correr o tempo, alegando sempre que a questão está em estudo. Isto demonstra, objectivamente, uma tolerância intencional em relação ao problema. A vida das camadas sociais mais baixas é cada vez mais difícil, logo, agrava-se o descontentamento. Assim sendo, não se consegue concretizar o objectivo de elevar a qualidade de vida nem de manter uma sociedade harmoniosa, para além do grande impacto que se faz sentir na estabilidade social. Terá o Governo da RAEM consciência de que acaba de se sentar na cratera de um vulcão?

Assim, interpelo sobre o seguinte:

1. Apesar das repetidas reafirmações do Governo, no sentido do emprego e das condições de trabalho dos residentes não serem afectados pela importação de mão-de-obra, o facto é que, na realidade, cruelmente, nos sectores ou empresas onde existe mão-de-obra importada, os trabalhadores locais passam a viver momentos difíceis, sujeitando-se a situações de exclusão e discriminação, o que leva à falência da credibilidade do Governo e ao agravar da indignação do povo. Perante tal fenómeno negativo que se vai agravando à medida que vai aumentando o número de trabalhadores não residentes, dispõe o Governo de medidas

efectivas para assegurar a não deterioração do emprego e das condições de trabalho dos residentes, e também para reduzir o número de trabalhadores importados e reprimir o trabalho ilegal, com vista a aliviar as dificuldades dos trabalhadores locais?

2. A proliferação de trabalhadores ilegais está já a atingir todos os ramos de actividade em Macau, sobretudo o sector da construção civil. Depois das afirmações tanto do Director da DSAL, Shuen Ka Hung, como do Comandante substituto do CPSP, Lei Siu Peng, quanto à impossibilidade, por razões de segurança, de efectuar fiscalizações nocturnas aos estaleiros de obras, o fenómeno do trabalho ilegal exacerbou-se. Quase todos os que laboram durante a noite nos estaleiros são praticamente ilegais, enquanto os dois referidos serviços continuam de braços cruzados. Se por um lado foram invocadas razões de segurança pelos dois referidos serviços para justificar a inexistência de fiscalização, e por outro lado o trabalho nocturno nos estaleiros é autorizado pela DSSOPT, sem qualquer garantia de segurança, tudo não passa dum atropelo ao valor da vida. Já que se entende que o trabalho nocturno nos estaleiros é perigoso, não deveria o Governo proibi-lo, por forma a proteger a segurança da vida das pessoas?
3. Nos casos citados, que são apenas alguns exemplos, verifica-se que muitas das queixas apresentadas à DSAL foram recusadas, com fundamento de que não tinha havido violação da lei que regula as relações

de trabalho. Todavia, houve nesses casos manifesta violação do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 9.º da Lei de Bases da Política de Emprego e Direitos Laborais. Será que a DSAL só executa a lei laboral e faz vista grossa aos outros diplomas legais relacionados com a matéria? A exclusiva aceitação de queixas sobre violação da lei laboral, excluindo-se as que incidem sobre outros diplomas legais, prende-se com a falta de formação dos trabalhadores da DSAL, ou trata-se duma política adoptada por aquela Direcção ou inclusivamente por todo o Governo da RAEM?

18 de Abril de 2007.

O Deputado à Assembleia Legislativa,

Au Kam San.